

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 027/2015
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Política de Extensão da FURG.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 11 de dezembro de 2015, Ata nº 435, em conformidade ao contido no processo nº 23116.007810/2015-80; e,

Considerando:

- que a extensão universitária constitui-se em atividade de natureza acadêmica, que viabiliza a integração com os demais setores da sociedade, visando promover a formação, a transformação da realidade e a produção compartilhada de saberes, conforme o disposto pelo Capítulo X, art. 83, do Regimento¹ Geral da Universidade;
- que o ensino, a pesquisa e a extensão são atividades-fins² da Universidade que devem ser desenvolvidas de forma interdisciplinar e indissociável;
- que a extensão é atividade acadêmica que articula o ensino e a pesquisa, com a finalidade de promover uma relação transformadora entre universidade e sociedade, conforme o Art. 37 do Estatuto da FURG;
- a missão da Universidade expressa no Projeto Pedagógico Institucional³ de promover o avanço do conhecimento e da educação plena com excelência, na formação de profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e para a qualidade socioambiental;
- os princípios orientadores do Ensino-Pesquisa-Extensão da FURG, nos aspectos éticos, estéticos, do compromisso e da responsabilidade social, da inclusão social, respeito à

¹ Resolução 015/09, de 26/06/2009 do CONSUN - Regimento Geral da Universidade Federal Do Rio Grande – FURG. Disponível em: <http://www4.furg.br/paginaFURG/arquivos/menu/000000209.pdf>

² ESTATUTO. Disponível em: <http://www4.furg.br/paginaFURG/arquivos/menu/000000208.pdf>

³ Projeto Pedagógico Institucional – PPI. Anexo 1 - Resolução 016/2011 – CONSUN. Disponível em: <http://www4.furg.br/paginaFURG/arquivos/menu/000000292.pdf>

diversidade humana, cooperação e solidariedade, flexibilidade curricular e integração de conhecimentos;

- os objetivos e as estratégias do Plano de Desenvolvimento Institucional⁴ para o Ensino de Graduação, Ensino de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica, Extensão Universitária, Assuntos Estudantis, Gestão Institucional;

- a orientação da Política Nacional de Extensão que exige das IFES a formulação de sua Política de Extensão e seu respectivo Plano de Desenvolvimento;

- a necessidade de desenvolver a política de extensão da FURG para atender ao que preconiza o Plano Nacional de Educação; e,

- a necessidade de orientar o desenvolvimento e consolidação das ações de extensão na formação inicial e continuada.

R E S O L V E:

Art.1º Instituir a Política de Extensão da FURG.

Art.2º Extensão na FURG, em consonância com a Política Nacional de Extensão, é definida como ação de natureza acadêmica, que viabiliza a integração com os demais setores da sociedade, visando promover a formação cidadã, a transformação da realidade, a produção compartilhada de saberes e a emancipação dos sujeitos envolvidos, de forma interdisciplinar e indissociável com ensino e pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento humano e para a qualidade socioambiental, a partir das realidades locais, regionais, nacionais e internacionais.

Art. 3º São áreas temáticas da extensão:

I – Comunicação;

II – Cultura;

III – Direitos Humanos e Justiça;

IV – Educação;

V – Meio Ambiente;

VI – Saúde;

VII – Tecnologia e Produção;

VIII – Trabalho.

Art. 4º São finalidades da política de Extensão da FURG:

I – Consolidar a Extensão Universitária como processo acadêmico indispensável na formação do estudante e na geração do conhecimento, na qualificação dos servidores

⁴ Plano de Desenvolvimento Institucional. Disponível em: <http://www4.furg.br/paginaFURG/arquivos/menu/000000294.pdf>

docentes e técnico-administrativos em educação e para o intercâmbio com outros setores da sociedade;

II – Tornar permanente na avaliação institucional as atividades de extensão universitária como um dos indicadores de avaliação da própria Universidade;

III - Garantir que a Extensão Universitária seja contemplada nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação, de modo a integralizar créditos na formação acadêmica do estudante.

Art. 5º São diretrizes das ações de Extensão da FURG:

I – Interação dialógica que orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e demais setores sociais marcadas pelo diálogo e compartilhamento de saberes, promovendo alianças com movimentos, setores e organizações sociais;

II – Interdisciplinaridade que visa à interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como à construção de parcerias intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;

III – Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, que constitui o processo acadêmico vinculado à formação de sujeitos e à geração de conhecimento;

IV – Impacto na formação do estudante que promove a sua participação nas ações de Extensão Universitária sustentada por iniciativas que viabilizem a interação com a sociedade;

V – Impacto e transformação social que se volta para os interesses e necessidades da maioria da população e propicia o desenvolvimento socioambiental, assim como o aprimoramento das políticas públicas.

Art. 6º São objetivos da Extensão Universitária da FURG:

I – Consolidar o reconhecimento da Extensão Universitária, por parte do Poder Público e da sociedade, como dimensão relevante da atuação universitária;

II – Contribuir para que a Extensão Universitária seja parte da solução dos problemas sociais em nível local, regional, nacional e global;

III – Promover a integração das ações de extensão que se desenvolvem no âmbito da FURG;

IV – Incentivar a que as ações de Extensão impliquem relações multi, inter, trans disciplinares e multiprofissionais;

V – Contribuir para elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;

VI – Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e disponibilização de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social;

VII – Garantir financiamento público, transparente e unificado, destinado à execução das ações extensionistas, viabilizando sua continuidade e ampliação;

VIII – Incentivar práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais, relacionadas com as áreas temáticas de extensão;

IX – Promover o acesso às diferentes tecnologias, visando melhorar a qualidade da educação em todos os níveis;

X – Ampliar a promoção das atividades voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação, difusão e fruição cultural e artística;

XI – Incentivar a transversalidade da educação ambiental nas ações extensionistas;

XII – Definir critérios e metodologias para que as ações de extensão sejam consideradas como parâmetros da avaliação institucional;

XIII – Valorizar as ações de extensão interinstitucionais, sob a forma de redes, parcerias ou consórcios, nas atividades voltadas para o intercâmbio e a solidariedade;

XIV – Atuar, de forma solidária, para a cooperação internacional, particularmente a latino-americana.

Art. 7º O Comitê de Extensão atuará como órgão colegiado assessorando a implementação da Política de Extensão.

Art. 8º São instrumentos para implementação da Política de Extensão da FURG:

I – Ações de extensão organizadas em programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviços;

II – Registro acadêmico das ações de extensão que oportunize a integralização de créditos na formação acadêmica do estudante;

III – Plano de Desenvolvimento da Extensão da FURG;

IV – Relatório Anual demonstrando monitoramento das ações e a avaliação dos resultados.

Art. 9º Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC e encaminhados para análise do Comitê de Extensão.

Art. 10 A presente resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO CONSUN